



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026

UASG nº 102168 – EACH/USP

Processo SEI nº 154.00003559/2026-01

OBJETO

Aquisição de reagentes e materiais para laboratório, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

DATA DA SESSÃO

Dia 19/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Universidade de São Paulo
Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Processo SEI nº 154.00003559/2026-01

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **aquisição de reagentes e materiais para laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns) tolueno, clorofórmio, tetrahidrofurano, escorredor de vidrarias, policaprolactona, poli (lático-coglicólico), álcool etílico, dimetilsulfóxido, papel filtro, ácido ascórbico, 1,3 – difenilisobenzofurano e microtubo**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- j) sociedades cooperativas;
- k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativas) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado](#), conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (Hum Centavo)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: compras-each@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras-each@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Marcelo Fantinato
Diretor - EACH/USP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00003559/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de tolueno, clorofórmio, tetrahidrofurano, escorredor de vidrarias, policaprolactona, poli (lático-coglicólico), álcool etílico, dimetilsulfóxido, papel filtro, ácido ascórbico, 1,3 – difenilisobenzofurano e microtubo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo de itens 09 e 10	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
09	Aquisição de papel filtro, conforme condições abaixo: Papel filtro quantitativo diam 11 cm. vel. media, caixa com 100 folhas 	419294	CAIXA COM 100 FOLHAS	02
10	Aquisição de papel filtro, conforme condições abaixo: Papel filtro quantitativo diam 11 cm vel.lenta, caixa com 100 folhas	419295	CAIXA COM 100 FOLHAS	02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

					
--	--	---	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Aquisição de tolueno , conforme especificações abaixo: Tolueno (ou Toluol ou Metilbenzeno), PA, frasco com 1 L, Aspecto Fisico: Liquido Incolor, Odor Caracteristico De Benzeno, Composicao Quimica: C7H8, Peso Molecular: 92,14 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Minima De 99,5%, Numero De Referencia Quimica: Cas 108-88-3	380337	FRASCO COM 1 LITRO	05
02	Aquisição de clorofórmio ou triclorometano , conforme especificações abaixo: Clorofórmio ou triclorometano, Frasco de 1 L, Apresentação liquido, Clorofórmio Aspecto Fisico: Liquido Claro, Incolor, Odor Forte. Caracteristico Peso Molecular: 119,38 G/MOL Formula Química: Chcl3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Numero De Referencia Química: Cas 67-66-3	380869	FRASCO COM 1 LITRO	08
03	Aquisição de tetrahidrofurano , conforme condições abaixo: Tetrahidrofurano, Frasco com 500 mL, Apresentacao liquido, Tetrahidrofurano (Thf) Aspecto Físico: Liquido Limpido, Incolor, Odor De Eter	363126	FRASCO COM 500 ML	01

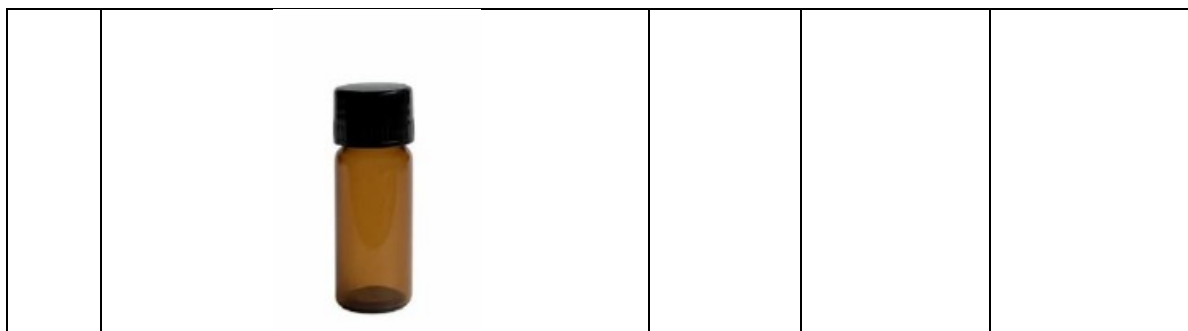
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

	Formula Química: C₄H₈O Peso Molecular: 72,11 G/MOL Grau De Pureza: Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Acs Numero De Referencia Química: Cas 109-99-9			
04	Aquisição de escorredor para vidrarias, conforme condições abaixo: Escorredor para vidrarias em polipropileno para 35 peças, Capacidade: 35 Pinos Suporte: 50 x 66 cm Distancia dos Pinos: 10 x 11 cm Altura: 13 cm Altura dos Pinos: 13 cm Diâmetro dos Pinos: Inic. 5 mm, Term. 8 mm 	409548	UNIDADE	01
05	Aquisição de policaprolactona, conforme condições abaixo: Policaprolactona (Homopolimero de 2-oxepanona, Polimero de 6- caprolactona), frasco com 5 g, apresentação sólido.	441773	FRASCO COM 5 G	01
06	Aquisição de Poli (lactico-coglicolico), conforme condições abaixo: Poli(lactico-coglicolico) (85:15), frasco com 1 g, apresentação sólido	441631	FRASCO COM 1G	02
07	Aquisição de álcool etílico, conforme condições abaixo: Álcool Etílico absoluto (etanol), frasco com 1 L, apresentação líquido, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo de 99,5°Gl Fórmula Química: C₂H₅OH Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo de 99,7% P/P Inpm	346633	FRASCO COM 01 LITRO	04

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

	Característica adicional: Anidro, Absoluto Número de Referência Química: CAS 64-17-5			
08	Aquisição de dimetilsulfóxido , conforme condições abaixo: Dimetilsulfoxido, Frasco com 1 L, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inodoro Peso molecular: 78,13 G/MOL Composição química: (CH ₃) ₂ SO Teor de pureza: mínima de 99,9% Característica adicional: reagente P.A Número de referência química: CAS 67-68-5	399080	FRASCO COM 01 LITRO	01
11	Aquisição de ácido ascórbico , conforme condições abaixo: Acido Ascórbico, Frasco com 100 mg, Apresentação sólido, em pó; Formula empírica (Notacao de Hill): C ₆ H ₈ O ₆ Número CAS: 50-81-7 Peso molecular: 176.12 onte biológica synthetic (organic) esterilidade γ- irradiated tecnica(s) cell culture insect: suitable cell culture mammalian: suitable cell culture plant: suitable cor white to off-white	352952	FRASCO COM 100 MG	01
12	Aquisição de 1,3 - difenilisobenzofurano , conforme condições abaixo: 1,3- Difenilisobenzofurano, frasco com 5 g, Apresentação sólido; Aspecto Físico: Pó Amarelo Esverdeado, Sensível A Luz E Ao Ar Fórmula Química: C ₂₀ H ₁₄ O Peso Molecular: 270,32 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima de 95% Número de Referência Química: CAS 5471-63-6	375231	FRASCO COM 5G	01
13	Aquisição de microtubo , conforme condições abaixo: Frasco Vidro Ambar c/ tampa de rosca, vial flaconete, medida de 16 x 42 mm, capacidade 5 mL	438790	PACOTE DE 12 FRASCOS DE 05 ML	12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP



1.1.1. Todos os reagentes químicos deverão ser de primeiro uso, grau P.A. (para análise) ou superior, fabricados conforme normas técnicas aplicáveis.

1.1.2. Os polímeros (PCL e PLGA) deverão ser de grau farmacêutico quando especificado, com peso molecular dentro da faixa estabelecida.

1.1.3. As embalagens deverão estar íntegras, sem violação, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- Identificação do fabricante (razão social, CNPJ, endereço);
- Identificação do produto (nome químico, fórmula, CAS, pureza);
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação e prazo de validade;
- Informações de segurança em português.

1.1.4. Produtos com prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

1.1.5. Todos os produtos químicos deverão ser acompanhados de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) atualizada em português.

1.1.6. O transporte deverá atender às normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para produtos químicos.

1.1.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD's 50/2025, 93/2025, 181/2025, 187/2025, 190/2025, 449/2025, 459/2025, 499/2025 e 498/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início do **fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Arlindo Bétio, 1.000 – Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP – CEP 03828-000 – Almoxarifado, que deverá acompanhar até o local de descarga.
- 5.4. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
- 5.5. A unidade dará acesso para a entrega do material nos horários de expediente da seção demandante, que são: Segunda a sexta-feira: das

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

08h às 11h e das 13h às 16h. Responsabilidade pela Recepção e Acompanhamento da Entrega na Unidade: A entrega será acompanhada pela Seção de Almoxarifado da Escola, que orientará o fornecedor até o local de destino.

- 5.6. O bem será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o secretário, os Srs. Camillo dos Santos Neto ou Jefferson Carlos de Marins, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (UM) ANO, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Deverá ser acondicionado em embalagem apropriada. Que garanta a integridade do equipamento; manual de instruções em português constando todas as especificações técnicas e informações pertinentes para utilização correta do mesmo.

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. *SICAF*;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

- 8.12.4. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.3. Não há estimativa do custo total da contratação, pois esta será realizada concomitantemente à seleção de propostas economicamente mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Escola de Artes, Ciências e Humanidades;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903032 e 33903030.**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

Paulo Ciotti Frias

Técnico para assuntos administrativos

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

2 – PROPOSTA:

Grupo itens 09 e 10	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	<u>Aquisição de papel filtro</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	CAIXA COM 100 FOLHAS	02				
10	<u>Aquisição de papel filtro</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	CAIXA COM 100 FOLHAS	02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<u>Aquisição de tolueno</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 1 LITRO	05				
02	<u>Aquisição de clorofórmio ou triclorometano</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 1 LITRO	08				
03	<u>Aquisição de tetrahidrofurano</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 500 ML	01				
04	<u>Aquisição de escorredor para vidrarias</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	UNIDADE	01				
05	<u>Aquisição de policaprolactona</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 5G	01				
06	<u>Aquisição de Poli (lático-coglicólico)</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 1G	02				
07	<u>Aquisição de álcool etílico</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 1 LITRO	04				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026 – EACH/USP

08	<u>Aquisição de dimetilsulfóxido</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 1 LITRO	01				
11	<u>Aquisição de ácidoascórbico</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 100 MG	01				
12	<u>Aquisição de 1,3 - difenilisobenzofurano</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	FRASCO COM 5G	01				
13	<u>Aquisição de microtubo</u> “Empresa deverá detalhar sua proposta”	PACOTE COM 12 FRASCOS DE 05 ML	30				

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia: **mínima de 12 Meses**

Prazo de entrega: **não superior a 30 dias corridos**

Prazo de pagamento: **28 dias corridos**

Validade da proposta: **60 dias corridos**

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WTXD-PDGH-82AG-FLFF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WTXD-PDGH-82AG-FLFF>

Marcelo Fantinato

Nº USP: 6618816

Data: 06/03/2026 11:44

Paulo Ciotti Frias

Nº USP: 7116781

Data: 05/03/2026 17:00

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de reagentes químicos, polímeros biodegradáveis e materiais de laboratório destina-se ao Grupo de Biomateriais e Espectroscopia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH/USP), sendo essencial para viabilizar o desenvolvimento do projeto de pesquisa PATCH-AMR (Development of polymer-based delivery systems for antimicrobial applications), aprovado e financiado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP através do edital PIDA 2025.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de insumos especializados para o desenvolvimento de sistemas inovadores de liberação controlada de agentes antimicrobianos utilizando matrizes poliméricas biodegradáveis. A ausência desses materiais compromete diretamente a execução do projeto, impedindo a realização dos experimentos planejados e a geração de conhecimento científico na área de combate à resistência antimicrobiana (AMR).

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação garante:

- Continuidade das atividades de pesquisa científica em área estratégica de saúde pública;
- Cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no projeto PATCH-AMR;
- Desenvolvimento de soluções inovadoras para combate à resistência antimicrobiana, problema global de saúde pública;
- Formação de recursos humanos qualificados em área de pesquisa avançada.

A não contratação acarretaria: interrupção do projeto aprovado, impossibilidade de execução dos experimentos programados, comprometimento da formação de alunos envolvidos, perda de recursos financeiros já alocados, e descumprimento de compromissos assumidos junto à Pró-Reitoria de Pesquisa.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos de Qualidade:

- Reagentes químicos com grau P.A. (para análise) ou superior, pureza mínima conforme especificado;
- Polímeros com especificação de peso molecular, razão de copolímeros e grau farmacêutico quando aplicável;
- Certificado de Análise (CofA) acompanhando cada lote fornecido;
- Produtos novos, em embalagens originais lacradas dos fabricantes;
- Conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) e internacionais aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de polímeros biodegradáveis (PCL e PLGA) que se degradam naturalmente;
- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis;
- Frascos de vidro âmbar reutilizáveis para armazenamento de amostras;
- Papel filtro sem aditivos químicos nocivos ao meio ambiente.

Requisitos de Desempenho:

- Adequação ao uso em pesquisa científica de nível internacional;
- Compatibilidade com equipamentos e metodologias do laboratório;
- Pureza e especificidade adequadas para não interferir nos resultados experimentais;
- Estabilidade e prazo de validade compatíveis com o cronograma do projeto.

Requisitos de Fornecimento:

- Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos;
- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;
- FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) atualizada;
- Garantia de qualidade e substituição de produtos não conformes.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

a) Compra direta de reagentes químicos e materiais:

Esta é a solução mais adequada, considerando:

- Disponibilidade de fornecedores especializados em reagentes para pesquisa científica;
- Garantia de procedência e rastreabilidade dos produtos;
- Possibilidade de aquisição de quantidades adequadas ao projeto;
- Custos compatíveis com o orçamento aprovado.

b) Contratações similares:

Foram consultadas aquisições semelhantes realizadas por outras unidades da USP (Instituto de Química, Faculdade de Ciências Farmacêuticas) e instituições públicas de pesquisa (UNICAMP, UNESP), que demonstram a viabilidade técnica e econômica desta modalidade de contratação, com preços de referência compatíveis com a realidade de mercado para reagentes de grau analítico.

c) Alternativas não viáveis:

- Doação: Inviável devido à especificidade técnica e pureza requerida;
- Empréstimo entre laboratórios: Inadequado para materiais de consumo em pesquisa;
- Fabricação própria: Tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

Justificativa técnica:

A aquisição de reagentes químicos e polímeros especializados apresenta-se como única solução viável para atender aos padrões de qualidade e reprodutibilidade exigidos em pesquisa científica internacional. Os materiais especificados são essenciais para desenvolvimento de sistemas inovadores de drug delivery, não havendo substitutos técnicos adequados.

Justificativa econômica:

A compra apresenta melhor relação custo-benefício ao permitir aquisição direta de fabricantes/distribuidores autorizados, garantindo qualidade, rastreabilidade e preços competitivos. O valor total de R\$ 4.997,62 está dentro dos parâmetros de mercado e permite execução completa da fase experimental do projeto.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de reagentes químicos, polímeros biodegradáveis e materiais de laboratório para o projeto PATCH-AMR, contemplando:

Escopo da solução:

- Solventes orgânicos grau P.A.: tolueno, clorofórmio, tetrahidrofurano, etanol absoluto, DMSO;
- Polímeros biodegradáveis: Policaprolactona (PCL) e Poli(lático-co-glicólico) PLGA 85:15;
- Reagentes para análise: 1,3-Difenilisobenzofurano (DPBF) e ácido ascórbico;
- Materiais complementares: suporte escorredor, frascos âmbar, papéis filtro quantitativos.

Aspectos operacionais:

- Local de entrega: Grupo de Biomateriais e Espectroscopia, EACH/USP, Av. Arlindo Bétio, 1000, Ermelino Matarazzo, São Paulo - SP, CEP 03828-000;
- Acondicionamento: embalagens adequadas para produtos químicos, conforme normas de transporte;
- Armazenamento: o laboratório dispõe de infraestrutura adequada (capela de exaustão, refrigeradores, armários específicos);
- Recebimento: será realizado por servidores capacitados com verificação de conformidade técnica.

Manutenção e assistência técnica:

Não se aplica, considerando que se trata de materiais de consumo que não requerem manutenção ou assistência técnica especializada. Eventuais produtos defeituosos, fora de especificação ou com problemas de qualidade serão substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional, conforme garantia estabelecida contratualmente.

O arquivo#1 do anexo serve apenas como descrição sucinta para o produto/material que deve ser adquirido

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Memória de cálculo:

As quantidades foram estimadas com base em:

- Planejamento experimental do projeto PATCH-AMR aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- Número de experimentos programados: aproximadamente 50 sínteses poliméricas;
- Consumo médio por experimento baseado em protocolos validados da literatura;
- Margem de segurança de 15% para repetições e otimizações experimentais;
- Cronograma de execução: 12 meses.

Metodologia de dimensionamento:

- Solventes orgânicos: calculados com base no volume necessário para dissolução de polímeros (concentrações típicas de 5-10% m/v);
- Polímeros: quantidade determinada pelas massas necessárias para preparação de filmes e nanopartículas (10-100 mg por experimento);
- Reagentes para análise: dimensionados conforme protocolos de fotodegradação e testes de estabilidade;
- Materiais de laboratório: baseados em uso rotineiro e capacidade de armazenamento.

Economia de escala:

As quantidades foram otimizadas para:

- Garantir disponibilidade durante todo o período de execução do projeto;
- Aproveitar melhores preços em embalagens de maior volume (exemplo: litros ao invés de mL);
- Evitar múltiplas compras que gerariam custos administrativos adicionais;
- Considerar prazo de validade dos produtos (mínimo 12 meses).

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor total estimado: R\$ 4.997,62

Metodologia de pesquisa de preços:

- Consulta a fornecedores especializados em reagentes para pesquisa (mínimo 3 cotações);
- Análise de contratos similares disponíveis no Portal da Transparência e Comprasnet;
- Consulta a catálogos online de distribuidores autorizados (Sigma-Aldrich, Merck, Synth);
- Verificação de atas de registro de preços vigentes de outras universidades públicas.

Memória de cálculo:

Os preços unitários foram obtidos pela média aritmética dos valores pesquisados, excluindo-se valores discrepantes (outliers com variação superior a 30% da mediana). A estimativa contempla impostos (ICMS, PIS, COFINS), despesas de entrega e embalagem.

Composição do valor:

- Solventes orgânicos: R\$ 1.272,02 (25,4%)
- Polímeros biodegradáveis: R\$ 1.891,00 (37,8%)
- Reagentes para análise: R\$ 940,00 (18,8%)
- Materiais de laboratório: R\$ 894,60 (18,0%)

Viabilidade orçamentária:

Os recursos financeiros são provenientes do Projeto PIDA 1254/2025 aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP, sob coordenação da Profa. Dra. Patricia Targon Campana, garantindo plena disponibilidade orçamentária. A verba está especificamente alocada para aquisição de insumos de pesquisa, sendo parte integrante do orçamento aprovado.

O arquivo #1 serve apenas como ilustração para o produto/material que deve ser adquirido

O arquivo #2 serve como planilha referencial de preços pesquisados

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Opção adotada: LOTE ÚNICO

Justificativa:

A contratação será realizada em lote único pelos seguintes motivos:

- Interdependência técnica: Os itens são utilizados de forma integrada nos mesmos experimentos - solventes para dissolver polímeros, reagentes para análise dos sistemas desenvolvidos;
- Eficiência administrativa: Gerenciar uma única contratação reduz custos operacionais e simplifica fiscalização;
- Economicidade: Compra conjunta possibilita melhores condições de preço, redução de fretes e otimização logística;
- Competitividade: Valor total permite participação de fornecedores especializados de diversos portes;
- Gestão de projeto: Disponibilidade simultânea de todos os insumos é essencial para execução do cronograma experimental;
- Controle de qualidade: Fornecedor único facilita rastreabilidade e garantia de procedência dos produtos.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

1. CARACTERIZAÇÃO DA INTERDEPENDÊNCIA

A presente demanda (DFD 462), referente ao projeto de pesquisa PATCH-AMR da Profa. Dra. Patricia Targon Campana, apresenta interdependência técnica e operacional com outras contratações do planejamento anual 2026 da EACH, conforme detalhamento a seguir:

a) Contratação nº 07/2026:

Contempla parte dos materiais laboratoriais necessários à execução do projeto

b) Contratação nº 44/2026 - Produtos Químicos:

Contempla reagentes químicos, meios de cultura microbiológicos e insumos laboratoriais especializados, essenciais para a operacionalização dos equipamentos e execução das metodologias de pesquisa em resistência antimicrobiana.

c) Contratação nº 49/2026:

Contempla escorredor para vidrarias em polipropileno para 35 peças,

2. NATUREZA DA INTERDEPENDÊNCIA

A relação entre as contratações caracteriza-se como interdependência funcional obrigatória, uma vez que:

- Os equipamentos e materiais da Contratação 07/2026 e 49/2026 não podem ser operados sem os reagentes

químicos específicos da Contratação 44/2026;

- Os produtos químicos da Contratação 44/2026, por sua vez, destinam-se à utilização com os equipamentos/materiais da Contratação 07/2026 e 49/2026;

- O projeto PATCH-AMR requer a disponibilidade simultânea de todos os grupos de itens para início e continuidade das atividades de pesquisa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se contratação simultânea aquela em que "os objetos, em razão de sua natureza, devem ser executados de forma simultânea", o que se aplica ao caso em análise, embora formalmente tratadas em processos distintos por questões de organização administrativa.

A identificação desta interdependência visa:

Evitar fragmentação irregular do objeto (art. 40, §3º, Lei 14.133/2021);

Garantir planejamento integrado das necessidades da Administração;

Assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos (art. 11, caput, Lei 14.133/2021);

Prevenir paralisação de projeto de pesquisa por ausência de insumos complementares.

4. IMPLICAÇÕES PRÁTICAS E RISCOS

4.1. Quanto à coordenação temporal:

A execução destas contratações requer sincronização de cronogramas, sob risco de:

- Aquisição de equipamentos que permanecerão ociosos por falta de reagentes;

- Vencimento do prazo de validade de produtos químicos adquiridos antes da disponibilização dos equipamentos;

- Comprometimento de prazos do projeto de pesquisa por descoordenação administrativa.

4.2. Quanto à execução orçamentária:

- Empenho de recursos em equipamentos sem a correspondente garantia de insumos operacionais configura ineficiência na gestão orçamentária;

- Possível necessidade de justificar eventual não utilização de bens adquiridos.

4.3. Quanto ao interesse público:

- Paralisação de pesquisa científica na área de saúde pública (resistência antimicrobiana) por deficiência no planejamento administrativo;

- Descumprimento de cronograma de projeto eventualmente vinculado a financiamento externo ou compromissos acadêmicos.

5. RECOMENDAÇÕES AO SETOR DE COMPRAS

Para mitigação dos riscos identificados, recomenda-se:

a) Estabelecer comunicação formal entre os responsáveis pelas Contratações 07/2026, 44/2026 e 49/2026 informando a interdependência;

b) Coordenar os cronogramas de licitação de forma que as entregas ocorram em período compatível (idealmente concomitante ou com intervalo máximo de 30 dias);

c) Em caso de impossibilidade de sincronização perfeita, priorizar a conclusão da Contratação 44/2026 (produtos químicos), visto que estes possuem prazo de validade limitado, devendo estar disponíveis quando da entrega dos equipamentos;

d) Incluir nos processos licitatórios cláusulas de garantia de suprimento que assegurem reposição tempestiva de reagentes químicos;

e) Monitorar ambas as contratações de forma integrada, comunicando eventuais atrasos que possam comprometer a interdependência.

6. CONCLUSÃO

A presente identificação de contratações interdependente não configura fracionamento irregular de despesa, mas sim planejamento responsável e transparente que visa garantir a plena execução do objeto contratado e a efetiva utilização dos recursos públicos investidos no projeto PATCH-AMR.

O atendimento parcial ou isolado de apenas uma das contratações resultará em ineficiência manifesta e potencial prejuízo ao interesse público, razão pela qual se faz necessária a coordenação administrativa aqui formalizada.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da EACH-USP para o exercício de 2025, categoria: Aquisição de materiais de consumo para pesquisa científica.

Alinhamento com o planejamento:

- A aquisição integra o planejamento do projeto PATCH-AMR aprovado em edital da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- Está alinhada às metas institucionais de pesquisa e inovação da EACH-USP;
- Atende aos princípios de governança e transparência do Decreto nº 67.689/2023;
- Reflete necessidade de insumos para execução de projeto de pesquisa com cronograma definido.

Período de execução previsto: 12 meses (ano 2025)

A inclusão no PCA demonstra que a contratação representa demanda adequadamente planejada pela Administração, vinculada a projeto específico com recursos orçamentários aprovados.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Resultados do Projeto PATCH-AMR:

A contratação contribuirá diretamente para:

- Desenvolvimento de sistemas inovadores de liberação controlada de antimicrobianos;
- Contribuição para o enfrentamento global da resistência antimicrobiana (AMR);
- Formação de recursos humanos em área estratégica de pesquisa;
- Publicação de resultados científicos em periódicos internacionais;
- Fortalecimento da pesquisa em biomateriais na EACH-USP.

Economicidade:

- Aquisição em lote único permite negociação de melhores condições comerciais;
- Dimensionamento adequado evita desperdícios e compras emergenciais;
- Redução de custos operacionais com processos licitatórios múltiplos;
- Otimização de despesas com fretes e logística.

Melhor aproveitamento de recursos humanos:

- Pesquisadores focados em atividades científicas ao invés de gestão administrativa;
- Simplificação da gestão contratual e fiscalização;
- Redução de tempo em processos burocráticos repetitivos.

Melhor aproveitamento de recursos materiais:

- Disponibilidade contínua de insumos garante execução ininterrupta do projeto;
- Uso eficiente da infraestrutura laboratorial já existente;
- Maximização do uso de equipamentos e instalações.

Melhor aproveitamento de recursos financeiros:

- Execução eficiente do orçamento aprovado no projeto PIDA;
- Previsibilidade de gastos facilita planejamento financeiro;
- Transparência e controle na aplicação de recursos públicos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica.

Justificativa:

A contratação de reagentes químicos e materiais de laboratório não demanda providências especiais previamente à celebração do contrato, considerando que:

- Infraestrutura: O Grupo de Biomateriais e Espectroscopia já dispõe de todas as instalações necessárias (capela de exaustão, refrigeradores, armários para produtos químicos, sistema de ventilação);
- Licenças e autorizações: Não há necessidade de obtenção de licenças adicionais, pois o laboratório já possui todas as autorizações para manuseio de produtos químicos;
- Adaptações: Não são necessárias adaptações físicas ou instalações especiais;
- Capacitação: A equipe já possui treinamento em segurança química, manuseio de solventes orgânicos e gestão de resíduos;
- Gestão e fiscalização: Servidores responsáveis possuem experiência em acompanhamento de contratos similares;

- Procedimentos: Rotinas de recebimento, conferência e armazenamento já estão estabelecidas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Possíveis impactos ambientais:

- Uso de solventes orgânicos voláteis (tolueno, clorofórmio, THF);
- Geração de resíduos químicos durante experimentos;
- Descarte de embalagens (frascos de vidro, recipientes plásticos);
- Consumo de papel filtro.

Medidas mitigadoras adotadas:

1. Sustentabilidade dos materiais:

- Uso de polímeros biodegradáveis (PCL e PLGA) que se degradam naturalmente;
- Frascos de vidro âmbar reutilizáveis ao invés de descartáveis;
- Papel filtro sem aditivos químicos nocivos.

2. Uso racional de recursos:

- Dimensionamento adequado de quantidades para evitar desperdícios;
- Otimização de protocolos experimentais para minimizar consumo de solventes;
- Uso de capelas de exaustão com filtros para reduzir emissões atmosféricas.

3. Gestão de resíduos químicos:

- Segregação adequada de resíduos conforme classificação (solventes halogenados, não-halogenados);
- Armazenamento em recipientes adequados até destinação final;
- Contrato com empresa especializada para descarte conforme Resolução CONAMA 358/2005;
- Conformidade com Plano de Gerenciamento de Resíduos da USP e normas da CETESB.

4. Logística reversa e reciclagem:

- Frascos de vidro âmbar: lavagem e reutilização quando possível;
- Papel e papelão: separação para coleta seletiva da USP;
- Embalagens plásticas: destinação para reciclagem quando livre de contaminação;
- Registro de destinação de resíduos conforme exigências ambientais.

5. Baixo consumo de recursos:

- Trabalho em capela de exaustão de alta eficiência energética;
- Refrigeradores com classificação energética A;
- Otimização de rotas de síntese para reduzir etapas e consumo de insumos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando as análises técnica, econômica e jurídica apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, manifesto-me favoravelmente à contratação de reagentes químicos, polímeros biodegradáveis e materiais de laboratório para o projeto PATCH-AMR, no âmbito do edital PIDA 1254/2025 aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP.

A contratação demonstra-se:

Necessária: Essencial para execução de projeto de pesquisa em área estratégica de saúde pública (combate à resistência antimicrobiana);

Adequada: Atende plenamente às necessidades técnicas com especificações apropriadas para pesquisa científica de nível internacional;

Vantajosa: Proporciona economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Sustentável: Incorpora critérios ambientais com uso de polímeros biodegradáveis e gestão adequada de resíduos;

Viável: Possui previsão orçamentária específica e está alinhada ao planejamento institucional;

Oportuna: Garante continuidade do projeto aprovado e cumprimento de cronograma estabelecido.

A solução proposta representa a alternativa mais eficiente e econômica para atendimento do interesse público, justificando-se plenamente o prosseguimento do processo licitatório com elaboração do Termo de Referência correspondente.

ANEXO PARA O ELEMENTO V

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	QTD
1	Tolueno (ou Toluol ou Metilbenzeno), PA, frasco com 1 L, Aspecto Físico: Líquido Incolor, Odor Característico De Benzeno, Composição Química: C7H8, Peso Molecular: 92,14 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 108-88-3	Frasco com 1 litro	5
2	Clorofórmio ou triclorometano, frasco de 1 L, apresentação líquido, Clorofórmio Aspecto Físico: Líquido Claro, Incolor, Odor Forte Característico Peso Molecular: 119,38 G/MOL Fórmula Química: Chcl3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Número De Referência	Frasco com 1 litro	8

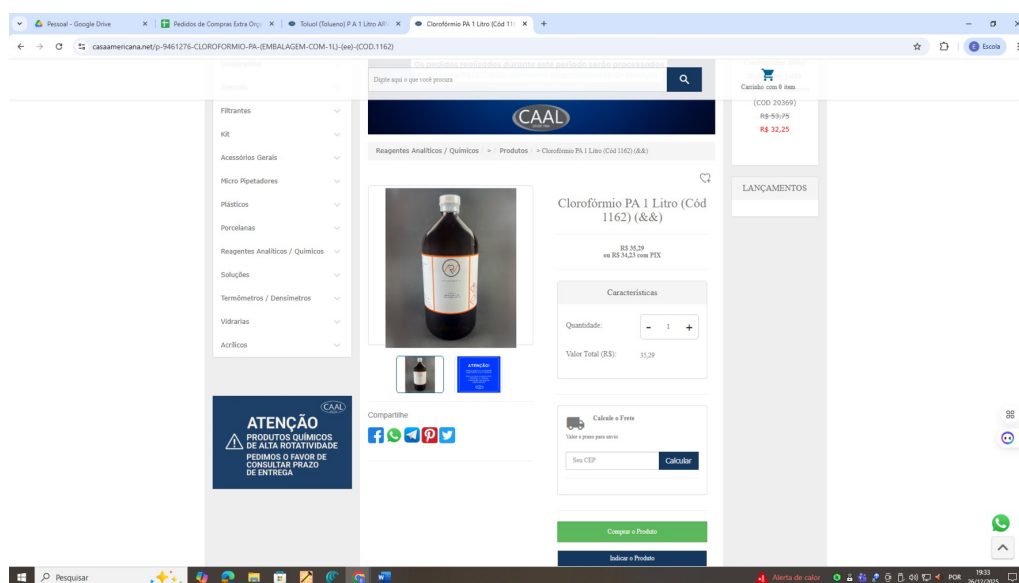
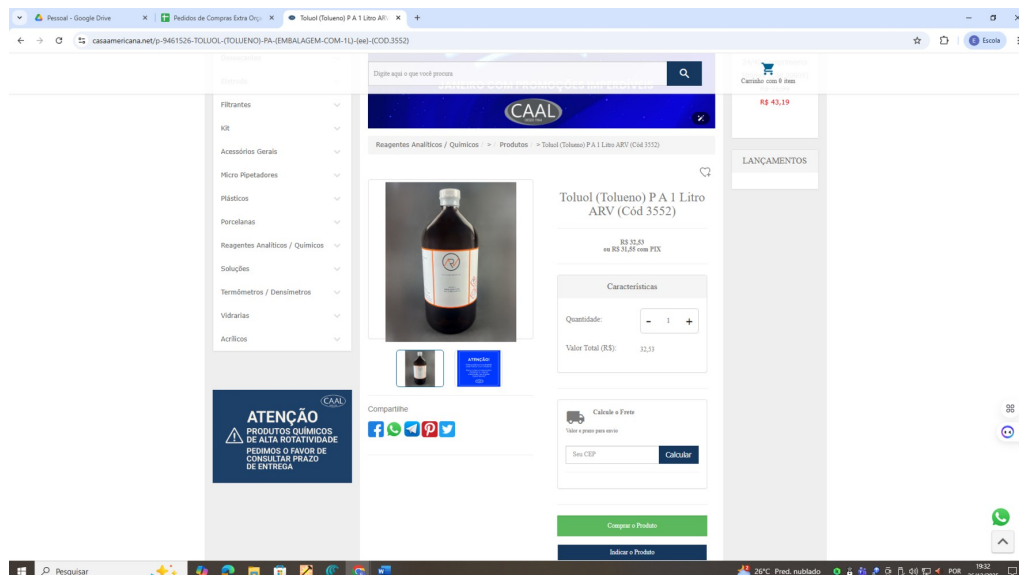
	Química: Cas 67-66-3		
3	Tetrahidrofurano, frasco com 500 mL, apresentação líquido, Tetrahidrofurano (Thf) Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor De Éter Fórmula Química: C ₄ H ₈ O Peso Molecular: 72,11 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Acs Número De Referência Química: Cas 109-99-9	Frasco com 500 ml	1
4	Escorredor para vidrarias em polipropileno para 35 peças, Capacidade: 35 Pinos Suporte: 50 x 66 cm Distância dos Pinos: 10 x 11 cm Altura: 13 cm Altura dos Pinos: 13 cm Diâmetro dos Pinos: Inic. 5 mm, Term. 8 mm	Unidade	1
5	Policaprolactona (Homopolímero de 2-oxepanona,	Frasco com 5 g	1

	Polímero de 6-caprolactona), frasco com 5 g, apresentação sólido		
6	Poli(lactico-glicólico) (85:15), frasco com 1 g, apresentação sólido	Frasco com 1g	2
7	Álcool Etilíco absoluto (etanol), frasco com 1 L, apresentação líquido, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 99,5%GI Fórmula Química: C ₂ H ₅ OH Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 99,7% P/P Inpm Característica Adicional: Anidro, Absoluto Número De Referência Química: Cas 64-17-5	Frasco com 1 litro	4
8	Dimetilsulfóxido, frasco com 1 L, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inodoro Peso Molecular: 78,13 G/MOL Composição Química: (CH ₃) ₂ SO	Frasco com com 1 litro	1

	Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% Característica Adicional: Reagente P.A Número De Referência Química: Cas 67-68- 5		
9	Papel filtro quantitativo diam 11 cm. vel. média, caixa com 100 folhas	Caixa com 100 folhas	2
10	Papel filtro quantitativo diam 11 cm vel.lenta, caixa com 100 folhas	Caixa com 100 folhas	2
11	Acido Ascórbico, frasco com 100 mg, apresentação sólido, em pó; Fórmula empírica (Notação de Hill): $C_6H_8O_6$ Número CAS: 50-81-7 Peso molecular: 176.12 onte biológica synthetic (organic) esterilidade y- irradiated técnica(s) cell culture insect: suitable cell culture mammalian: suitable cell culture plant: suitable cor white to off-white	Frasco com 100 mg (miligrama)	1

12	1,3-Difenilisobenzofurano, frasco com 5 g, apresentação sólido; Aspecto Físico: Pó Amarelo Esverdeado, Sensível À Luz E Ao Ar Fórmula Química: C20h14o Peso Molecular: 270,32 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95% Número De Referência Química: Cas 5471-63-6	Frasco com 5 g	1
13	Frasco Vidro Âmbar c/ tampa de rosca, vial flaconete, medida de 16 x 42 mm, capacidade 5 mL	Pacote de 12 frascos de 5ml	12

ANEXO PARA O ELEMENTO VI



merckmillipore.com/BR/pt/product/Tetrahydrofuran.MDA_CHEM-108101

Merck

108101 **Tetrahydrofurano**

Tetrahydrofuran for liquid chromatography Lichrosolv®: CAS 109-99-9, pH 7-8 (200 g/l, H₂O, 20 °C).

Tetrahydrofurano: Ficha de dados de segurança do material (FDSM) ou ficha de segurança do material (FMS), certificado de análise (CA) e certificado de qualidade (CQ), dossiê e outros documentos disponíveis.

• [MSDS](#) • [CQs](#)

Sinônimos: THF, tetraethylethene oxide, Oxolane, Butylene oxide

Nº CAS: [109-99-9](#) Número CE: [203-726-8](#) Massa molar: [72.11 g/mol](#) Fórmula de Hill: [C₄H₈O](#)

Produtos recomendados

Panorama geral

Panorama geral

Descrição
Informações sobre o produto
Aplicações
Informações físico-químicas
Informações de segurança de acordo com o GHS
Informações de segurança
Informações sobre embalagem e transporte
Informações para transporte

CAS #	Número CE	Fórmula de Hill	Massa molar
109-99-9	203-726-8	C ₄ H ₈ O	72.11 g/mol

Preço e Disponibilidade

lqaprolab.com.br/suporte-escorredor-para-secagem-de-vidrarias-para-35-pecas-92301

prolab

O que você procura?

Suporte Escorredor Para Secagem De Vidrarias Para 35 peças

SKU: NA29503 | Marca: NALGON

Escolha a Capacidade

[Para 16 Peças](#) [Para 28 Peças](#) [Para 35 Peças](#) [Para 72 Peças](#)

R\$ 312,53 no Pix

ou R\$ 322,20 em até 6x de R\$ 53,70 sem juros no cartão

Ver formas de pagamento

QTD: 1

COMPRAR

GERAR ORÇAMENTO EXPRESS PDF

Calcular o valor do frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CONSULTAR

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

CONCORDAR E FECHAR

Personal - Google Drive x Pedidos de Compras Extra City x Policaprolactona average Mo 0 x

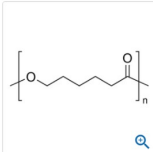
sigmaaldrich.com/BR/pt/product/aldrich/440744

Tatramento de pedidos até 17/12. Recesso da Merck Brasil de 20/12 a 05/01. Não será possível realizar cotações e pedidos de 20/12 a 04/01. [Saiba mais](#)

Produtos Insira o nome do produto, número da remessa, número do lote etc.

Produtos Aplicativos Serviços Recursos Suporte Login Nº do Pedido Pedido rápido Carrinho

Products Biomedical Materials 440744



440744 ▶ Sigma-Aldrich.  Compartilhar

Policaprolactona
average M_n 80,000

★★★★★ (0) Write a review Ask a question

Sinônimo(s):
Homopolímero de 2-oxepanona, Polímero de 6-caprolactona

Faça login para ver os preços organizacionais e de contrato.

Selecione um tamanho

Tamanho da embalagem	SKU	Disponibilidade	Preço
5 g	440744-5G	✓ Previsão de entrega em 08 de janeiro de 2026 de Cajamar	R\$ 510,00
250 g	440744-250G	✓ Previsão de entrega em 08 de janeiro de 2026 de Cajamar	R\$ 1.351,00
500 g	440744-500G	✓ Previsão de entrega em 08 de janeiro de 2026 de Cajamar	R\$ 2.318,00

440744-5G
R\$ 510,00

✓ Previsão de entrega em 08 de janeiro de 2026 [Detalhes](#)

1

Adicionar ao carrinho

Peça uma encomenda em massa

Assistência Técnica
Precisa de ajuda? Nossa equipe de cientistas experientes está à sua disposição.
[Estamos aqui para ajudar](#)

Documentos Principais
[SDS](#) [COA](#) [CDO](#)
[Folha de especificação](#)
[Visualizar Toda a Documentação](#)

Pular para
[Propriedades](#)
[Descrição](#)
[Comparar Itens Semelhantes](#)
[Informações de segurança](#)
[Documentação](#)

Sobre este item

Personal - Google Drive x Pedidos de Compras Extra City x Policaprolactona average Mo 0 x Poly(D,L-lactide-co-glycolide) x

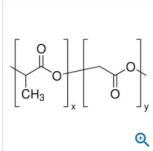
sigmaaldrich.com/BR/pt/product/aldrich/430471

Tatramento de pedidos até 17/12. Recesso da Merck Brasil de 20/12 a 05/01. Não será possível realizar cotações e pedidos de 20/12 a 04/01. [Saiba mais](#)

Produtos Insira o nome do produto, número da remessa, número do lote etc.

Produtos Aplicativos Serviços Recursos Suporte Login Nº do Pedido Pedido rápido Carrinho

Products Biomedical Materials 430471



430471 ▶ Sigma-Aldrich.  Compartilhar

Poly(D,L-lactide-co-glycolide)
ester terminated, M_w 50,000-75,000

Sinônimo(s): Lactel® B6006-1, PLGA

Faça login para ver os preços organizacionais e de contrato.

Selecione um tamanho

Tamanho da embalagem	SKU	Disponibilidade	Preço
1 g	430471-1G	Verificar disponibilidade no carrinho	R\$ 739,00
5 g	430471-5G	Verificar disponibilidade no carrinho	R\$ 2.552,00

430471-1G
R\$ 739,00

Verificar disponibilidade no carrinho

1

Adicionar ao carrinho

Peça uma encomenda em massa

Assistência Técnica
Precisa de ajuda? Nossa equipe de cientistas experientes está à sua disposição.
[Estamos aqui para ajudar](#)

Documentos Principais
[SDS](#) [COA](#) [CDO](#)
[Folha de especificação](#)
[Visualizar Toda a Documentação](#)

Pular para
[Propriedades](#)
[Descrição](#)
[Comparar Itens Semelhantes](#)
[Informações de segurança](#)
[Documentação](#)

Sobre este item

Fórmula linear: $[\text{C}_6\text{H}_8\text{O}_5\text{C}_3\text{H}_4\text{O}_2]_y$

UNSPSC Code: 12162002

PubChem Substance ID: 24866924

NACRES: NA.23

MDL number: MFCD00131930

Dimetilsulfóxido PA ACS (1100) - EMBALAGEM COM 1 LITRO (Cód. 11867)

Reagentes Analíticos / Químicos

Dimetilsulfóxido PA ACS (1100 g) Embalagem 1 Litro (Cód. 11867)

R\$ 370,00
ou R\$ 355,00 com PIX

Quantidade: 1

Valor Total (R\$): 370,00

Calcular o Frete

Sua CEP: Calcular

Comprar o Produto

ATENÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS DE ALTA ROTATIVIDADE. PEDIMOS O FAVOR DE CONSULTAR PRAZO DE ENTREGA.

ALCOOL ETILICO ABS. (ETANOL) 99,5% PA.

Reagentes Analíticos / Químicos

ALCOOL ETILICO ABS. (ETANOL) 99,5% PA.

CONSULTAR

Capacidade: Escolha uma opção

Qtde: 1

Adicionar Aos Meus Desejos

Solicitar Orçamento

CÓDIGO: N/A

Categoria: Reagentes Analíticos / Químicos

Descrição

Periculosidade	Descrição da periculosidade	ONU	Informações complementares	CAS
3	LIQUIDOS INFLAMAVEIS	1170	FORMULA QUIMICA: C2H6O P.M. 46,07 PT.FUSÃO	64-17-5

Dimetilsulfoxido Pa Acs Frasco de 1000ml

SKU: P10.0402.000.00.B1 | Marca: Dinâmica

R\$ 349,20 no Pix
ou R\$ 360,00 em até em até 7x de R\$ 51,43 sem juros no cartão

Ver formas de pagamento

QTD: 1

COMPRAR

GERAR ORÇAMENTO EXPRESS PDF

Calcular o valor do frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CONSULTAR

Entrega segura
receba seu pedido com total segurança e tranquilidade

Confiância

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

CONCORDAR E FECHAR

Faturamento de pedidos até 17/12. Recesso da Merck Brasil de 2012 a 05/01. Não será possível realizar cotações e pedidos de 2012 a 04/01. [Saber mais](#)

MERCK

Produtos | Inserir o nome do produto, número da remessa, número do lote etc.

Produtos | Aplicativos | Serviços | Recursos | Suporte

Login | Nº do Pedido | Pedido rápido | Carrinho

Products > A4403

A4403 ▶ Sigma-Aldrich

Ácido L-ascórbico

powder, suitable for cell culture, γ-irradiated

Write a review Ask a question

Sinônimo(s): Ácido L-treoscórbico, Fator antiescorbúico, Vitamina C

Faça login para ver os preços organizacionais e de contrato.

Selecione um tamanho

Tamanho da embalagem	SKU	Disponibilidade	Preço
100 mg	A4403-100MG	Disponível para envio HOJE de Cajamar	R\$ 563,00

Alterar visualização

Sobre este item

Fórmula empírica (Resposta de HPLC): C₆H₈O₆

Número CAS: 50-81-7

Peso molecular: 176,12

UNSPSC Code: 12352207

NACRES: NA.75

PubChem Substance ID: 24890857

EC Number: 200-560-2

A4403-100MG

R\$ 563,00

Disponível para envio HOJE Detalhes

1

Adicionar ao carrinho

Peça uma encomenda em massa

Assistência Técnica

Precisa de ajuda? Nossa equipe de cientistas experientes está à sua disposição.

Estamos aqui para ajudar

Documentos Principais

SDS COA CDO

Folha de especificação

Visualizar Toda a Documentação

Pular para

Propriedades

Descrição

Comparar Itens Semelhantes

Informações de segurança

Documentação

Qualivídeos

FRASCO DE VIDRO ÂMBAR VIAL FLACONETE

Cap. 5ml
R\$ 3,77

1 **COMPRAR**

Calcular o frete e o prazo de entrega

Não sei meu CEP

*Obs: SEM JUROS somente compras acima de R\$300,00

Continuar

Usamos cookies para oferecer melhor experiência, desempenho e recomendar conteúdos de seu interesse. Ao continuar, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

casasimetrica.net

CAAL

Filtros

Filtros

Kits

Produtos

Papel Filtro Quantitativo Diâmetro 11,0 cm Faixa Branca (Média) Caixa com 100 Folhas (Cód.16939)

Papel Filtro Quantitativo Diâmetro 11,0 cm Faixa Branca (Média) Caixa com 100 Folhas (Cód.16939)

R\$ 65,15
ou R\$ 63,28 com PIX

Quantidade: 1

Valor Total (R\$): 65,15

Calcular o Frete

Seu CEP

Calcular

ATENÇÃO

PRODUTOS QUÍMICOS DE ALTA POTATIVIDADE

PEDIMOS O FAVOR DE CONFERIR O PRAZO DE ENTREGA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Tolueno (ou Toluol ou Metilbenzeno), PA, frasco com 1 L, Aspecto Físico: Líquido Incolor, Odor Característico De Benzeno, Composição Química: C7H8, Peso Molecular: 92,14 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 108-88-3	Frasco com 1 litro	5	R\$ 32,32	R\$ 161,60
2	Clorofórmio ou triclorometano, frasco de 1 L, apresentação líquido, Clorofórmio Aspecto Físico: Líquido Claro, Incolor, Odor Forte Característico Peso Molecular: 119,38 G/MOL Fórmula Química: Chcl3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Número De Referência Química: Cas 67-66-3	Frasco com 1 litro	8	R\$ 35,29	R\$ 282,32
3	Tetrahidrofurano, frasco com 500 mL, apresentação líquido, Tetrahidrofurano (Thf) Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor De Éter Fórmula Química: C4h8o Peso Molecular: 72,11 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Acs Número De Referência Química: Cas 109-99-9	Frasco com 500 ml	1	R\$ 403,90	R\$ 403,90
4	Escorredor para vidrarias em polipropileno para	Unidade	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00

	35 peças, Capacidade: 35 Pinos Suporte: 50 x 66 cm Distância dos Pinos: 10 x 11 cm Altura: 13 cm Altura dos Pinos: 13 cm Diâmetro dos Pinos: Inic. 5 mm, Term. 8 mm				
5	Policaprolactona (Homopolímero de 2-oxepanona, Polímero de 6- caprolactona), frasco com 5 g, apresentação sólido	Frasco com 5 g	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
6	Poli(lactico-co- glicólico) (85:15), frasco com 1 g, apresentação sólido	Frasco com 1g	2	R\$ 703,00	R\$ 1.406,00
7	Álcool Etilico absoluto (etanol), frasco com 1 L, apresentação líquido, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 99,5°Gl Fórmula Química: C ₂ H ₅ OH Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 99,7% P/P Inpm Característica Adicional: Anidro, Absoluto Número De Referência Química: Cas 64-17- 5	Frasco com 1 litro	4	R\$ 13,55	R\$ 54,20
8	Dimetilsulfóxido, frasco com 1 L, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inodoro Peso Molecular: 78,13 G/MOL Composição Química: (CH ₃) ₂ SO Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% Característica Adicional: Reagente P.A Número De Referência Química: Cas 67-68- 5	Frasco com com 1 litro	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
9	Papel filtro quantitativo diam 11 cm. vel. média,	Caixa com 100 folhas	2	R\$ 65,15	R\$130,30

	caixa com 100 folhas				
10	Papel filtro quantitativo diam 11 cm vel.lenta, caixa com 100 folhas	Caixa com 100 folhas	2	R\$ 65,15	R\$ 130,30
11	Acido Ascórbico, frasco com 100 mg, apresentação sólido, em pó; Fórmula empírica (Notação de Hill): C6H8O6 Número CAS: 50-81-7 Peso molecular: 176.12 onte biológica synthetic (organic) esterilidade y- irradiated técnica(s) cell culture insect: suitable cell culture mammalian: suitable cell culture plant: suitable cor white to off-white	Frasco com 100 mg (miligrama)	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
12	1,3-Difenilisobenzofurano, frasco com 5 g, apresentação sólido; Aspecto Físico: Pó Amarelo Esverdeado, Sensível À Luz E Ao Ar Fórmula Química: C20h14o Peso Molecular: 270,32 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95% Número De Referência Química: Cas 5471-63-6	Frasco com 5 g	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00
13	Frasco Vidro Âmbar c/ tampa de rosca, vial flaconete, medida de 16 x 42 mm, capacidade 5 mL	Pacote de 12 frascos de 5ml	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código J361-8U68-3SCB-FKCU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/J361-8U68-3SCB-FKCU>

Ernani Barone

Nº USP: 556021

Data: 13/02/2026 12:39